



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE



Diário Oficial Eletrônico do Município de São Sebastião do Oeste / MG - Instituído pela Lei Nº 624/13 - Ano IIII- Edição Nº 266-Data 26/02/2021

Esta é a Edição Nº266, do - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Sebastião do Oeste / MG.  
Criado através da Lei Nº 624/13. Todas as edições estarão disponíveis no endereço:  
[www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br](http://www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br)

## DECRETO Nº 1353, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

DECRETO Nº 1353, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

Concede Apostilamento à servidora Antônia Aparecida de Melo Morais.

O Município de São Sebastião do Oeste, no uso de suas atribuições atribuídas pelo artigo 88, VI da Lei Orgânica e a teor do que dispõe a Lei Complementar nº 112, de 21 de janeiro de 2021, que regulamentou o art. 43, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica apostilada no cargo em comissão de Controlador Geral do Município, a servidora Antônia Aparecida de Melo Morais, detentora do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo III, assegurando-lhe, nos termos do art. 2º da Lei Complementar nº 112/2021, a percepção da remuneração correspondente ao cargo em comissão quando da sua exoneração.

Art. 2º. A servidora apostilada deverá laborar, obrigatoriamente, a jornada de trabalho definida para o cargo efetivo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor em 01 de março de 2021.

São Sebastião do Oeste, 26 de fevereiro de 2021.

Belarmino Luciano Leite  
Prefeito Municipal

## RETIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE torna pública a retificação do P.L. nº 021/2021, pregão nº 013/2021, Registro de Preço nº 07/2021. Sua abertura permanecerá para o dia 17/03/2021 às 08h00mio. **ONDE SE LÊ:**

02.07.01.12.365.1202.2048,02.07.01.12.365.1202.2066,02.07.01.12.361.1201.2047,02.07.01.12.361.0405.2045, **LEIA-SE:**

02.07.01.12.365.1202.2160,02.07.01.12.365.1202.2159,02.07.01.12.361.1201.2158,02.07.01.12.361.0405.2045. As demais cláusulas permanecem inalteradas. [www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br](http://www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br). Neuzá Helena Meireles – Pregoeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE – MINAS GERAIS  
PRAÇA PADRE ALTAMIRO,178,-CENTRO CEP 35.567-000  
TELEFONE: 37-3286-1133  
CNPJ: 18.308.734/0001-06  
PREFEITO: BELARMINO LUCIANO LEITE  
VICE-PREFEITO: HERALDO DE ASSIS FURTADO



## DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE/MG

## DECRETO N° 1354, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

DECRETO N° 1354, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

Concede Apostilamento à servidora Neuza Helena Meireles.

O Município de São Sebastião do Oeste, no uso de suas atribuições atribuídas pelo artigo 88, VI da Lei Orgânica e a teor do que dispõe a Lei Complementar n° 112, de 21 de janeiro de 2021, que regulamentou o art. 43, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1°. Fica apostilada na função gratificada de Pregoeira, a servidora Neuza Helena Meireles, detentora do cargo efetivo de Telefonista, assegurando-lhe, nos termos do art. 2° da Lei Complementar n° 112/2021, a percepção da remuneração correspondente à função gratificada.

Art. 2°. A servidora apostilada deverá laborar, obrigatoriamente, a jornada de trabalho definida para o cargo efetivo.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor em 01 de março de 2021.

São Sebastião do Oeste, 26 de fevereiro de 2021.

Belarmino Luciano Leite  
Prefeito Municipal

## DECRETO N° 1355, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

DECRETO N° 1355, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

Concede Apostilamento ao servidor Claudiano Junior Tavares.

O Município de São Sebastião do Oeste, no uso de suas atribuições atribuídas pelo artigo 88, VI da Lei Orgânica e a teor do que dispõe a Lei Complementar n° 112, de 21 de janeiro de 2021, que regulamentou o art. 43, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1°. Fico apostilado no cargo comissionado de Diretor Escolar, o servidor Claudiano Junior Tavares, detentor do cargo efetivo de Professor II - Matemática, assegurando-lhe, nos termos do art. 2° da Lei Complementar n° 112/2021, a percepção da remuneração correspondente em comissão quando da sua exoneração.

Art. 2°. O servidor apostilado deverá laborar, obrigatoriamente, a jornada de trabalho definida para o cargo efetivo.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor em 01 de março de 2021.

São Sebastião do Oeste, 26 de fevereiro de 2021.

Belarmino Luciano Leite  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE – MINAS GERAIS  
PRAÇA PADRE ALTAMIRO, 178, -CENTRO CEP 35.567-000  
TELEFONE: 37-3286-1133  
CNPJ: 18.308.734/0001-06  
PREFEITO: BELARMINO LUCIANO LEITE  
VICE-PREFEITO: HERALDO DE ASSIS FURTADO